**COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**PARECER**

**Projeto de Lei n.21/2018.**

**Poder Executivo**

**Relatório**

Vem à Comissão Finanças, Orçamentos e Fiscalização para análise do Projeto de Lei nº 21/2018, de 26 de junho de 2018, de autoria do Executivo que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar área e construção de domínio público, localizada no Bairro Boa Vitória, zona rural e dá outras providências.”

**Fundamentação**

Fundamenta-se o referido Projeto na Lei na Constituição Federal; na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Conclusão**

O Projeto enviado pelo Executivo está dentro da legalidade quanto a iniciativa, atendendo a Lei Complementar 101/2000 que é a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 21/2018 de autoria do Executivo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes, sendo que o referido Projeto visa regulamentar a situação do referido imóvel quanto ao seu destino, uma vez que a construção existente no imóvel está se deteriorando com o passar do tempo, assim, aparecerão gastos com manutenção, porém, o Projeto em questão, busca justamente, agilidade e solução para melhorar a economia e a arrecadação em nosso Município.

Sabemos que com a melhora da arrecadação das receitas, é que o Município conseguirá realizar as ações previstas nos planos e orçamentos governamentais.

Temos que o Projeto de Lei, em questão, não incide em nenhuma forma de impacto financeiro, porém, conforme solicitação desta Comissão, foram apresentados juntamente com o referido Projeto de Lei, laudo de avaliação do imóvel em questão, expedido pela Comissão de Avalição de móveis e imóveis, nomeada por Portaria 99/2018, bem como Declaração da Secretaria de Saúde, devidamente assinada pela Secretária de Saúde Alessandra Lancetti Avelino, comprovando que a Secretaria de Saúde não faz uso para atendimento ESF; e Declaração da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, informando que não há nenhum projeto com interesse de utilização deste imóvel em questão.

Por fim, o presente Projeto de Lei nº 21/2018 pode assim, seguir trâmite regimental e, por fim, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 04 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

José Carlos Dias

Relator

Dalírio Antônio Dias – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Presidente

Sérgio Eduardo Pelegrino Reis. – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Vice-Presidente